PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06121/10

Autor: MAURICIO GURGEL
Data: 24/06/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a inclusão de um número mínimo de 10% (dez por cento) de questões sobre a Cidade do Natal nos concursos públicos para seleção de Servidores Municipais Efetivos para os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo da Cidade do Natal observarão, quando da realização de concursos públicos para seleção de Servidores Efetivos para ingresso no serviço público municipal o disposto na presente Lei.

Art. 2º - Constará do Edital de Abertura de Concurso Público que, no mínimo 10% (dez por cento) das questões das provas cujo conteúdo verse sobre História, Geografia e Atualidades, para todos os cargos, terão conteúdo sobre a Cidade do Natal.

Art. 3º - As questões afetas a Cidade do Natal disporão sobre:
I - Geografia;
II - História;
III - Atualidades.

Art. 4º - O Edital deverá indicar claramente as fontes de pesquisa referentes a toda matéria inserida nos incisos do Art. 3º, capazes de tornar conhecido aos candidatos o conteúdo necessário para a realização das provas, cujas questões de que trata esta Lei somente terão validade se compatíveis com tais fontes.

Art. 5º - As questões que tratarem da Cidade do Natal terão o mesmo peso das demais.

Art. 6º - Constará dos contratos a serem firmados com as empresas responsáveis pela realização do concurso público, cláusula específica que obrigue a empresa a observar a presente Lei, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de maio de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Chagas Catarino- Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 25 de junho de 2010.